



Ementa: Revoga-se as tabelas I e II da Lei Municipal n° 195/2009, e da outras providencias.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ARAÇOIABA, no uso de suas atribuições legais, faz saber que A Câmara Municipal de Araçoiaba aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1° – As tabelas constantes da Lei Municipal n° 195/2008, ficam revogadas, passando a vigorar as tabelas I e II anexa a esta Lei.

Art. 2° – Os cargos de provimento efetivos serão preenchidos por concurso público de provas e títulos de acordo com a legislação vigente.

Art. 3 ° – Os cargos de provimentos em comissão serão preenchidos por livre escolha do presidente da Câmara.

Art. 4 ° – Os cargos de provimento efetivos e em Comissão poderão perceber uma gratificação a título de representação, correspondente até 100% (cem por cento) dos respectivos vencimento.

Art. 5° – Nenhum funcionário da Câmara perceberá vencimentos e remuneração superior aos percebidos pelos senhores vereadores.

Art. 6° - Fica o presidente da Câmara Municipal de Vereadores, autorizados a convalidar por Decreto, Portarias, todos os atos resultantes a partir da vigência da Lei primitiva, adaptando-os aos cargos desta Lei.

Art. 7º - As despesas resultantes desta Lei correrão por conta das dotações orçamentária vigente.

Art. 8º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos a partir de 1º de Janeiro de 2011.

Art. 9º - Revogam-se as disposição em contrario.

Gabinete do Prefeito do Município de Araçoiaba em 23 de Março de 2011.


Severino Alexandre Sobrinho
Prefeito